



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR FABIANO FERRAZ

Institui a “Campanha para doação de frascos de vidro para armazenamento de leite humano” no município do Recife.

Art. 1º Fica instituída a “Campanha para doação de frascos de vidro para armazenamento de leite humano” no município do Recife.

Art. 2º A Campanha a que se refere o art. 1º terá os seguintes objetivos:

- I - conscientizar a população acerca da importância da amamentação solidária; e
- II - informar sobre os pontos de recolhimento dos frascos de vidro no município.

Parágrafo único. A Campanha deverá ser realizada de forma continuada.

Art. 3º Deverão ser afixados cartazes, nos estabelecimentos comerciais que vendem alimentos, com mais de 10 (dez) caixas de atendimento, com as seguintes informações:

“Doe frascos de vidro com tampa rosqueável de plástico em qualquer unidade de saúde do município do Recife e colabore com a amamentação solidária de milhares de recém-nascidos.”

Parágrafo único. Os cartazes a que se refere o *caput* deverão ser afixados em local visível e no tamanho mínimo do formato A4.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR FABIANO FERRAZ

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 14 de Fevereiro de 2022.

FABIANO FERRAZ
Vereador - Avante

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Fabiano Ferraz.
Proposição eletrônica M954350069/82866. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR FABIANO FERRAZ

JUSTIFICATIVA

A Proposição, que ora apresentamos aos Parlamentares, tem a finalidade de instituir a “Campanha para doação de frascos de vidro para armazenamento de leite humano” no município do Recife.

Os frascos de vidro são materiais importantes para todo o processo de coleta do leite materno. Logo, a carência desse item compromete, de forma significativa, o estoque dos bancos de leite e, conseqüentemente, dificulta a manutenção da nutrição adequada aos bebês que necessitam do aleitamento.

Esta Propositura, então, busca a publicidade da informação nos principais locais que vendem esses frascos, como estabelecimentos comerciais de alimentos, mas com a ressalva da existência de mais de 10 caixas de atendimento, a fim de impor a obrigatoriedade em comércios de grande porte.

Nesse contexto, cumpre destacar que a Prefeitura do Recife também está promovendo uma campanha para arrecadar esses frascos, com o intuito de facilitar a doação a recém-nascidos que estejam precisando do alimento. A ação acontece ao mesmo tempo em que ocorre a vacinação contra a COVID-19 de gestantes e puérperas (mulheres que tiveram filho há, no máximo, 45 dias).

Diante disso, este Projeto tem o intuito de corroborar a ação da Prefeitura, auxiliando na arrecadação desse material tão importante para a nutrição dos bebês.

Por fim, tendo em vista as considerações expendidas, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 14 de Fevereiro de 2022.

FABIANO FERRAZ
Vereador - Avante





CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

CONSULTORIA LEGISLATIVA

Tipo de proposição: PLO **Autor da proposição:** Ver. Fabiano Ferraz

Ementa: INSTITUI A “CAMPANHA PARA DOAÇÃO DE FRASCOS DE VIDRO PARA ARMAZENAMENTO DE LEITE HUMANO” NO MUNICÍPIO DO RECIFE.

Data de Entrada: 15/02/2022 **Data de Saída:** 17/02/2022 **Nº de Ordem:** NPE 8266-B/2022

Admissibilidade da Proposição

Admitida Não Admitida

O trabalho de análise de admissibilidade desta proposição foi realizado, sobretudo, em observância ao disposto no art. 235 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, na Lei Complementar Municipal nº 1, de 23 de abril de 2021, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação de leis e de atos normativos municipais, conforme determina o § 2º do art. 24 da Lei Orgânica do Município do Recife e na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Existe proposição em tramitação na Casa sobre a mesma matéria?

Sim Não

- Para ciência:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 263/2021
ASSEGURA ÀS DOADORAS DE LEITE MATERNO ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DO RECIFE.

- Proposições que tramitaram nesta Casa Legislativa:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 190/2019
INSTITUI A “CAMPANHA PERMANENTE DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE LEITE MATERNO” NO MUNICÍPIO DO RECIFE.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 110/2013
CRIA A CAMPANHA PERMANENTE “HOSPITAIS E EMPRESAS AMIGAS DO LEITE MATERNO – HEALM” E ESTABELECE AS DIRETRIZES MUNICIPAIS DE INCENTIVO À AMAMENTAÇÃO E DOAÇÃO.

Check list - requisitos regimentais das proposições

1. A proposição possui redação clara e concisa?

Sim Não





CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO
CONSULTORIA LEGISLATIVA

Em todo o texto, recomenda-se usar espaçamento simples entre linhas e fonte Calibri, conforme a Lei Complementar Municipal nº 1, de 2021.

Iniciar os dispositivos com recuo à esquerda de 1 cm (um centímetro) na primeira linha, conforme o inciso XIX do art. 20 da Lei Complementar nº 1, de 2021.

Art. 2º:

Inserir ‘e’ ao final do inciso I.

Art. 5º:

Retirar aspas após ‘oficial’.

2. A proposição possui ementa e essa resume a matéria tratada em seu texto?

Sim

Não

Recomenda-se escrever a ementa com inicial maiúscula (‘Institui’), conforme determina o inciso I do art. 19 da Lei Complementar nº 1, de 2021. Segue sugestão de texto:

Institui a “Campanha para doação de frascos de vidro para armazenamento de leite humano” no município do Recife.

3. Há uma correta divisão em artigos e em seus desdobramentos?

Sim

Não

4. Cada artigo trata apenas de uma matéria?

Sim

Não

5. Contém justificativa?

Sim

Não

a. Contém a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta?

Sim

Não

b. Contém a indicação da respectiva previsão orçamentária?

Sim

Não

Não se aplica

c. Contém a transcrição de dispositivo de lei, decreto, regulamento, ato ou contrato a que faça alusão no seu texto, quando for o caso?

Sim

Não

Não se aplica

6. Existe lei municipal em vigor sobre a mesma matéria?





CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO
CONSULTORIA LEGISLATIVA

Sim

Não

- Sobre legislação correlata, informa-se a existência das seguintes leis:

LEI MUNICIPAL Nº 18.882, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.
INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DO RECIFE O "AGOSTO
DOURADO", MÊS DEDICADO À LUTA PELO INCENTIVO À AMAMENTAÇÃO.

LEI MUNICIPAL Nº 17.961/2014
INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ALEITAMENTO MATERNO E DOAÇÃO
DO LEITE HUMANO.

LEI MUNICIPAL Nº 17.814/2012
CRIA A SEMANA MUNICIPAL DA DOAÇÃO DO LEITE HUMANO NO
MUNICÍPIO DO RECIFE.

7. Existe proposição sobre a mesma matéria que foi rejeitada nesta sessão legislativa?

Sim

Não

8. Existe alguma proposição **idêntica** que foi rejeitada ou aprovada na mesma sessão legislativa?

Sim

Não

Para concessão de títulos honoríficos:

9. A proposição está acompanhada de circunstanciada biografia ou histórico da pessoa a que visa a homenagem?

Sim

Não

Para emendas e substitutivos:

10. Guarda direta e inequívoca relação com a proposição principal?

Sim

Não

Observações

:

Campo para registro da Assessoria Especial Legislativa

Contém a assinatura do autor?

Sim

Não

